

INVISTA NO SEU FUTURO!

EDITAL TENF 001/2024



CONSULTE AQUI O CADASTRO DA
INSTITUIÇÃO NO SISTEMA E-MEC

ACESSE JÁ!



COLÉGIO FAOSC

Ensino Fundamental e Médio: Parecer CEE/SC nº 14/2012, homologado pelo decreto nº 1.104, de 06 de agosto de 2012, (DOE-SC nº19.390, de 07 de agosto de 2012). Educação Infantil: Parecer do CME nº 001/2001. De 28.11.11. Avenida Brasil, SN, Centro, Palmitos, SC. CNPJ: 14.362.512/0001-02

EDITAL TENF nº 001/2024 - COLÉGIO FAOSC ABERTURA DE VAGAS PARA ENSINO MÉDIO

A Direção do Colégio FAOSC, torna público a abertura, a partir do dia 14 de junho de 2024 as inscrições para o Ingresso no Curso Técnico em Enfermagem (TENF) em nível pós-médio com ingresso em 2024/2º, conforme descrito no Edital TENF 001/2024 abaixo:

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato (acima de 18 anos e/ou emancipado) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o processo de Abertura de Vagas para o curso Técnico em Enfermagem FAOSC (TENF), além de outros que forem disponibilizadas por meios eletrônicos no site oficial FAOSC (www.faosc.edu.br) ou por e-mail e WhatsApp.

1.2. O Colégio FAOSC enquanto colégio particular de direito público, oferta curso em nível pós-médio na área de técnico em enfermagem com currículo inovador, subsidiado através da contrapartida de mensalidades conforme previsto neste edital e/ou tabela financeira junto a Direção do Colégio e Setor Financeiro.

1.3. Só poderá inscrever-se a uma das vagas definidas neste Edital o candidato que já tiver concluído Ensino Médio ou cursado equivalente, ou que, no ato da inscrição, estiver regularmente matriculado no último semestre para conclusão do ensino médio.

1.4. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado da vaga e, uma vez, iniciado o semestre letivo, imediatamente suspenso sua participação em sala.

1.6. Todos os atos de inscrição a ser praticados serão de forma presencial, no qual os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, para qualquer ato formal, tais como inscrição, emissão de declarações, assinatura contratual, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do estudante/candidato à vaga implica, automaticamente, por parte deste e do representante legal do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como dos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018), Legislação Brasileira da Educação,

Base Nacional Comum Curricular/BNCC, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, entre outros. Destaca-se que:

I - Os dados coletados e as informações pessoais do candidato, requeridas neste Edital, são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato, e em situação alguma serão utilizados para outra finalidade. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários da FAOSC autorizados para o uso adequado desses dados e a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei;

II – As cópias documentais e os dados do candidato à vaga FAOSC serão armazenados em bases de dados específicas, seguindo os requisitos legais do Ministério da Educação que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo.

2.2. O valor da taxa de inscrição para o ensino Médio FAOSC equivale a primeira mensalidade no **valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) com desconto Pontualidade de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando R\$ 630 (seiscentos e trinta reais). Demais mensalidades, consultar este edital ou Setor Financeiro.**

2.3. A inscrição do Curso Técnico em Enfermagem FAOSC deverá ser feita exclusivamente na Secretaria do Colégio, na sede institucional situada Avenida Brasil, s/n, Centro, Palmitos – SC, no horário das 8h00 às 11h e das 13h30 às 17h30m, mediante formalização contratual, pagamento da primeira mensalidade e apresentação documental ou agendamento com prazo para apresentação dos documentos exigidos.

2.4 Deverá ser respeitado os prazos legais fixados neste edital para inscrição estudantil.

2.5 Qualquer necessidade educacional específica dos estudantes deve ser apresentada no ato da inscrição, como por exemplo, laudos médicos, necessidades de mobilidade, nome social, ou toda e qualquer forma necessária de adaptação estrutural, didática ou de atendimento.

Parágrafo Único: Por se tratar de Colégio particular, a instituição reserva o direito de analisar as possibilidades de atender variações de ensino dentro da realidade da escola, podendo rejeitar situações que não possua capacidade de atendimento e/ou adaptar custos de atendimento entre outros mediante pactuação de todas as partes.

2.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário e/ou transferência da primeira mensalidade. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:



Parágrafo Único: Efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário, pix, depósito ou transferência. O Colégio FAOSC não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito rejeitado; iii) depósito em conta sob agendamento não confirmado; iv) transferência de valores sem identificação; v) pagamento com cheque sem confirmação de compensação; vi) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste edital;

2.7 Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do Edital de ingresso TENF FAOSC, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.8. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3. DAS VAGAS, MENSALIDADE, CRITÉRIOS PARA ABERTURA DAS TURMAS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TENF) FAOSC 2024/1º - INGRESSO 2024/2º.

3.1. Mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais FAOSC, será oferecido inicialmente 01 (uma) turma para o curso TENF, sendo ***o critério mínimo a constituição de 10(dez) inscritos/efetivados por turma para sua formalização.***

Parágrafo Único: Aceita-se candidatos: a) concluintes do ensino médio de qualquer instituição, devidamente cadastrada na legislação brasileira; b) Concluintes do Ensino Médio em outros regimes legais autorizado no Brasil; c) Estudantes estrangeiros com diplomas de ensino médio ou equivalente devidamente validados no Brasil.



3.2 O valor da mensalidade será fixado na tabela abaixo:

Técnico em Enfermagem COLÉGIO FAOSC (TENF), Investimento: 24 parcelas de R\$ 1.050,00 com a tabela de desconto abaixo:			
Semestre	Mensalidade pagar até o dia 10 de cada mês	Valor de Desconto Pontualidade concedido ao Pagamento realizado até o dia/data 05 de cada mês	Valor da Mensalidade com Desconto Pontualidade a ser pago até o dia 05 de cada Mês
1º Semestre	R\$ 1.050,00	40% - R\$ 420,00	R\$ 630,00
2º Semestre	R\$ 1.050,00	30% - R\$ 315,00	R\$ 735,00
3º Semestre	R\$ 1.050,00	20% - R\$ 210,00	R\$ 840,00
4º Semestre	R\$ 1.050,00	10% - R\$ 105,00	R\$ 945,00

Obs: O desconto não se refere ao dia útil, ou seja, aplica-se a data do dia 05 (cinco) de cada mês

3.3 Programa de Desconto Pontualidade FAOSC: O desconto pontualidade Colégio FAOSC é um programa institucional que oportuniza **aos estudantes não contemplados por bolsas de estudo públicas ou privadas ou desconto de convênios-empresa** o acesso/concessão a benefício de redução de mensalidade concedido desde que o estudante beneficiado realize o pagamento da mensalidade até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente (não se aplica ao dia útil, mas a data/dia 05 (cinco) de cada mês), sendo após esta data pago o valor integral da mensalidade até o dia 10(dez) de cada mês e, posterior a isto, acrescido os valores de mora e juros pertinentes ao sistema de cobrança bancário.

3.4. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição, o Colégio FAOSC fará ampla divulgação para o ciente de todos.

3.5 A inscrição do candidato a estudante não garante sua vaga se não houver o número mínimo de inscritos.

3.6 Caso o número de inscritos por turma supere a quantidade de 30(trinta) o Colégio FAOSC analisará a possibilidade de desdobramento de turmas.

3.7 Fica os candidatos e os representantes legais cientes que o Colégio FAOSC utiliza material didático, material de práticas específicas, vestimentas técnicas de laboratório/estágio e/ou laboratorial referencial que deverá ser adquirido conforme orientação do Colégio e Coordenação de Curso.




3.8 As mensalidades envolvem a permanência do estudante e as qualidades do ensino e prática, no entanto, fica ciente candidatos e representantes legais que gastos adicionais com materiais educacionais, viagens de estudo, visitas técnicas, atividades de produção, uniformes, lanche e demais não estão previstos, serão pagos em separado conforme orientação do Colégio.

3.9 Os candidatos e representantes legais ficam cientes que ao efetivar sua matrícula assinam o Termo de Compromisso de Turma, não podendo desligar-se/transferir-se do Técnico em Enfermagem FAOSC sem concluir o ano letivo, com aviso prévio de 3 meses a Direção do Colégio e Coordenação.

Parágrafo Único: Mediante a necessidade de transferência do estudante fica ciente o candidato maior de 18 anos e/ou no caso de menores de 18 anos o representante legal a **obrigatoriedade de continuar o pagamento das mensalidades até a conclusão do ano letivo**, para que a turma não sofra alteração em decorrência de transferência por desistência ou por motivos pessoais. Os casos serão analisados pela Direção do Colégio.

3.10 Após a formalização das turmas, a Direção do Colégio divulgará o calendário de aulas e procedimentos.

3.11 Após 07 (sete) dias da efetivação da matrícula, havendo desistência não ocorrerá reembolso de pagamentos, haja vista, o cancelamento da turma ao final do prazo do edital. Ainda, realizado dentro dos sete dias o pedido de cancelamento/desistência da matrícula a devolução da mensalidade paga somente poderá ocorrer após 30 (trinta) dias corridos após fechamento deste edital.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A MATRÍCULA NO COLÉGIO-TENF FAOSC

4.1 No ato da matrícula é obrigatório que os estudantes do curso TENF FAOSC assinem o contrato de prestação de serviços e apresentem os documentos de registro estudantil na forma original ou cópia autenticada, legível, sem rasuras ou cortes, dos seguintes documentos:

- I. Comprovante do pagamento da primeira mensalidade, conforme item 2.2 deste Edital;
- II. Carteira de identidade;
- III. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>). Para candidato maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor;);

- IV. Certidão de nascimento e/ou casamento;
- V. Comprovante de Residência deve ser apresentado sob as seguintes condições: a) em nome do candidato(a); b) em nome de pais sem a necessidade de declaração de residência complementar; c) em nome de familiares que não sejam progenitores ou em nome de terceiros, deve acompanhar declaração de residente realizado pelo proprietário indicado no comprovante (Declaração formal que especifique que o candidato(a) reside no endereço apresentado); d) contrato de aluguel com validade máxima de 01(ano) de sua assinatura;
- VI. Foto 3x4, individual, recente, colorida sem filtros, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os ombros.
- VII. Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio; ou em caso de ausência poderá ser utilizado: A) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei Nº 9.394/96, ou seja: "Art. 38. B) Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações. C) Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;
- VIII. Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, conforme previsto no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- IX. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Deverá ser apresentado cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização da vacina;
- X. Candidato(a) com deficiência ou quadro de saúde a ser observado para adequação dos métodos de ensino ou acesso institucional deverá apresentar atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão e as necessidades a serem conduzidas pela FAOSC até o primeiro dia de aula presencial do primeiro semestre de 2024/2º.

4.2 Candidato(a) Portador de Diploma, devem apresentar o Diploma de Graduação ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação e Histórico de Componentes Curriculares, para posteriormente solicitar, se for de interesse, a revalidação de componentes curriculares conforme orienta o Manual Acadêmico frente a apresentação das ementarias cursadas.

4.3 Candidato Estrangeiro deverá apresentar os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devidamente revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei. O Candidato Estrangeiro além dos documentos já elencados no 'item 1', deverá apresentar: a) Carteira de



Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte contendo visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações), bem como o protocolo do Registro de Identidade da Polícia Federal contendo o QR CODE; b) Carteira de Identidade Estrangeira com chip nos casos de estrangeiro com visto permanente no país ou com cidadania reconhecida.

4.4 O candidato(a) que estiver com algum documento ausente poderá realizar matrícula, sendo posto a condição de diligência com o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentação e consecutiva regularização.

4.5 As informações fornecidas nas declarações e nos comprovantes apresentados pelo candidato ou pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, serão de sua inteira responsabilidade. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato ou por seu representante legal, ou a não comprovação, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga, acarretando em multa e agravos contratuais.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dos prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetuar o registro de matrícula inicial estabelecidos neste Edital.

4.7 Qualquer variação não contida neste Edital deverá ser esclarecida com a Direção do Colégio e/u Secretaria do Colégio FAOSC.

5. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorreram, conforme previsto no item 2.3. exclusivamente na Secretaria do Colégio, na sede institucional situada Avenida Brasil, s/n, Centro, Palmitos – SC, no horário das 8h00 às 11h e das 13h30 às 17h00m. Telefone/WhatsApp: (49) 3647-0119

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura do Edital 001/2024 - Colégio	14 de Junho de 2024
Matrícula Efetiva – Final de prazo/fechamento do edital para estudantes regulares	14 de Junho a 15 de Julho de 2024.
Vagas remanescentes se houver	16 de Julho a 30 de Julho de 2024
Início das aulas	2024/2º

7. DISPOSIÇÕES FINAIS





COLÉGIO FAOSC

Ensino Fundamental e Médio: Parecer CEE/SC nº 14/2012, homologado pelo decreto nº 1.104, de 06 de agosto de 2012, (DOE-SC nº19.390, de 07 de agosto de 2012). Educação Infantil: Parecer do CME nº 001/2001. De 28.11.11. Avenida Brasil, SN, Centro, Palmitos, SC. CNPJ: 14.362.512/0001-02

7.1 A instituição se reserva o direito de cancelar a turma se não apresentar o mínimo de estudantes inscritos conforme prerrogativas institucionais deste Edital. O candidato será comunicado oficialmente pela Instituição e terá devolução dos encargos educacionais pagos em até 30 (trinta) dias após encerramento de Edital de Ingresso.

7.2 O candidato(a) deste edital, assumirá após a efetivação de matrícula a condição de estudante regular perante o Colégio FAOSC, estando, assim, sujeito obrigatoriamente ao sistema curricular vigente e às normas em vigor.

7.3 O Colégio FAOSC poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do acadêmico(a) que apresentar irregularidade nos documentos entregues no ato da matrícula.


7.4 O acadêmico com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Secretaria do Colégio os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá pela Direção antes da efetivação da matrícula, conforme disposto anteriormente neste edital.

7.5 Ao iniciarem as aulas, o estudante deverá exigir que o docente faça a chamada pela relação oficial de matriculados, constante no diário de classe. Caso o nome não constar nesta relação, deverá se dirigir imediatamente a Secretaria para verificar e corrigir o eventual problema na matrícula. Sendo assim, somente é permitida a presença, em aula, de estudantes regularmente matriculados.

7.5 Ao iniciar as aulas, o estudante deverá adequar-se as regras institucionais de vestimenta, conduta e comportamento.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos, 14 de Junho de 2024.


Luciano André Peiter
Diretor Administrativo

